



Processo 83.358

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº. 12.920**

Altera a Lei 6.383/2004, para adequar valores de gratificação concedida aos servidores municipalizados na área da saúde; substitui anexo; e dá outra providência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de junho de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº 6.383 de 29 de junho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Os valores da gratificação, constantes no Anexo desta Lei, deverão ser revistos para mais ou para menos sempre que houver variação dos vencimentos básicos iniciais praticados pelos entes estatais e pela Prefeitura mediante prévia análise orçamentária e autorização legislativa.” NR

Art. 2º. Fica substituído o Anexo da Lei nº 6.383 de 29 de junho de 2004, pelo Anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Ficam convalidados os efeitos da extensão do índice de reajuste de vencimentos concedido aos servidores municipais nos anos de 2014 e 2015, pelas Leis nº 8.225 de 04 de junho de 2014 e nº 8.443 de 17 de junho de 2015, ao valor das gratificações constantes do Anexo da Lei nº 6.383 de 29 de junho de 2004.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de junho de dois mil e dezenove (25/06/2019).

**FAOUAZ TAHA**  
*Presidente*



(Autógrafo do PL 12.920 – fls. 2)

ANEXO

<b>CARGO/FUNÇÃO NO ESTADO</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO NO MUNICÍPIO</b>	<b>VALOR DA GRATIFICAÇÃO</b>
AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL)	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.199,38
AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (PSICÓLOGO)	PSICÓLOGO	R\$ 2.694,53
AUXILIAR DE SAÚDE	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	R\$ 33,85
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (TELEFONISTA)	TELEFONISTA	R\$ 835,76
CIRURGIÃO DENTISTA	ODONTÓLOGO	R\$ 3.843,77
MÉDICO I	MÉDICO	R\$ 3.517,07

<b>CARGO/FUNÇÃO NA UNIÃO</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO NO MUNICÍPIO</b>	<b>VALOR DA GRATIFICAÇÃO</b>
MÉDICO	MÉDICO	R\$ 2.106,45